

Audiência pública sobre a MP 894/2019



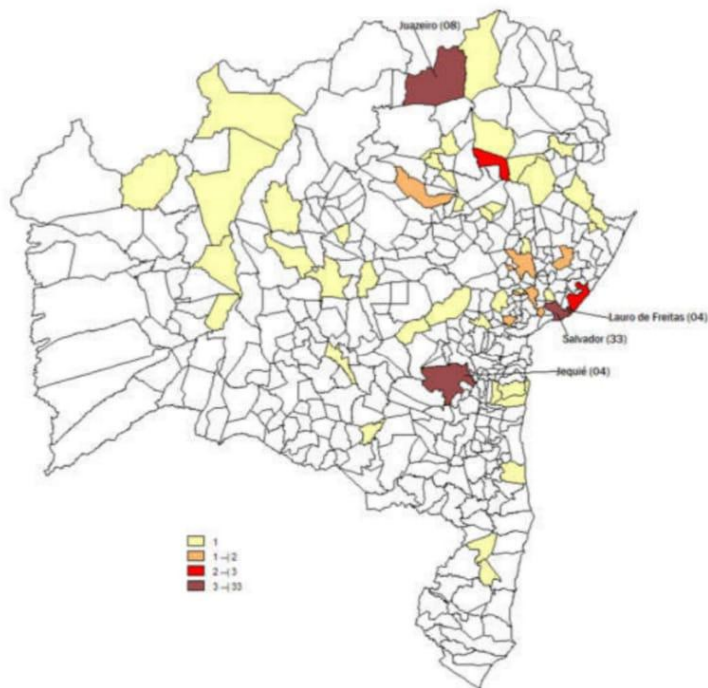
Frente nacional por direitos
da pessoa com a síndrome
congenita do zika vírus

Boletim epidemiológico do estado da Bahia

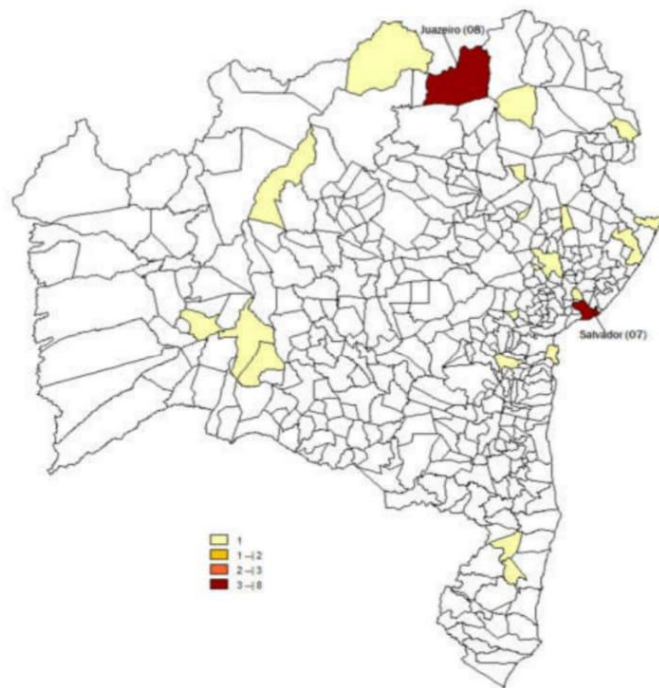
-
- No período de outubro de 2015 a 01 de agosto de 2019, 257 municípios notificaram casos suspeitos de microcefalia e/ou outras alterações do SNC sugestivas de infecção congênita. Do total de casos notificados, 41,2% concentram-se em Salvador.

Notificados 2018 - 2019

2018.



Casos SCZV 2018



Casos SCZV 2019



Classificação 2015 à 2019

Tabela 1. Distribuição percentual dos casos de microcefalia e outras alterações congêntas por ano e situação da investigação. Bahia, 2015 – 2019*.

Classificação	2015		2016		2017		2018		2019		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Confirmado	168	32,5	334	33,3	48	21,5	11	7,1	3	8,6	564	29,2
Provável	6	1,2	37	3,7	52	23,3	33	21,2	4	11,4	132	6,8
Descartado	238	46,0	367	36,6	40	17,9	7	4,5	0	0,0	652	33,7
Inconclusivo	43	8,3	63	6,3	10	4,5	12	7,7	0	0,0	128	6,6
Em investigação	62	12,0	202	20,1	73	32,7	93	59,6	28	80,0	458	23,7
Total	517	100	1003	100	223	100	156	100	35	100	1934	100

Fonte: RESP, dados de 08/10/15 à 01/08/2019*.

* Dados preliminares sujeitos a alterações.



Números de óbitos no estado da Bahia

ÓBITOS

No estado da Bahia, no período de outubro de 2015 à 01 de agosto de 2019, foram registrados 104 óbitos, considerando óbitos fetais e não fetais. Destes, 54 estão confirmados, 09 descartados, 09 inconclusivos, 20 classificados como provável e 12 estão em investigação (Tabela 4).



EMENDA QUE REPRESENTA A REALIDADE DAS MÃES:

Art 1º. Fica instituída pensão especial destinada a crianças que tenham sido acometidas por infecção congênita causada pelo Zika Vírus, com comprometimento da sua capacidade neuropsicomotora, nascidas a partir de 1º de Janeiro de 2015.

1º A pensão especial de que trata esta Medida Provisória terá o valor de um salário mínimo e será mensal, vitalícia e transferível ao cuidador do beneficiário, podendo ser o pai, a mãe ou o curador legalmente nomeado;

2º A pensão especial poderá ser acumulada com outros benefícios e indenizações pagos pela União;

3º A pensão especial será devida a partir do dia posterior ao seu pedido pela parte interessada, desde que o mesmo atenda aos requisitos de elegibilidade estabelecidos nessa medida provisória;

4º A pensão não excluirá o direito ao abono (NR)

Um sonho chamado Nicole...



Viviane e Ygor
Raphael



Cássia e
Júlia



DEPRESSÃO